



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 134/2025

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, nº 49, nessa, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489, Campos Elíseos/SP, através de seus procuradores abaixo assinados, **Juliano Scarmeloto Larizza**, portador do CPF nº 216.003.238-71, e **Paulo Roberto de Carvalho**, portador do CPF nº 342.265.568-95, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2025, celebrado em 05 de setembro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2025, cujo objeto é a renovação das apólices de seguro da frota dos veículos oficiais do Município de Saldanha Marinho/RS, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do instrumento originário, que autoriza a prorrogação contratual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 134/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de setembro de 2026 e término em 07 de setembro de 2027, mantidas, durante o período prorrogado, todas as coberturas securitárias previstas na Cláusula Primeira do contrato originário (colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa de terceiros — danos materiais e corporais — e assistência 24 horas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 23.813,55 (vinte e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente à renovação das apólices de seguro da frota para o novo período de vigência ora prorrogado, passando o valor global do Contrato nº 134/2025, computada a soma da parcela original com a deste Termo Aditivo, para **R\$ 43.543,55 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das mesmas dotações orçamentárias indicadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 134/2025, relativas às Secretarias do Gabinete do Prefeito, da Agricultura, Meio Ambiente, de Obras e Trânsito, e de Saúde e Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2025 e no Processo Administrativo nº 068/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saldanha Marinho – RS, 04 de setembro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Juliano Scarmeloto Larizza / Paulo Roberto de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº